



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 15.000.000020.2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exame psicológico e do procedimento de heteroidentificação dos candidatos do concurso público destinado ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





- 4.1.1. Na realização de contratações pelo poder público, torna-se imprescindível aliar a referida aquisição a critérios sustentáveis quanto à otimização do seu processamento e execução, considerando a relação custo/benefício do bem e serviço a ser adquirido através da ponderação de fatores como preço, eficiência, eficácia e respeito a padrões de consumo equilibrados.
- 4.1.2. Portanto, a empresa a ser contratada deve adotar práticas de redução de uso de papel, como a digitalização de documentos e a utilização de sistemas eletrônicos para relatórios e resultados de exames, evitando desperdícios e impactos ambientais.
- 4.1.3. Buscar soluções de transporte eficientes e sustentáveis para a realização das atividades, como a otimização de trajetos, reduzindo a emissão de gases poluentes.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

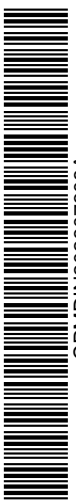
Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução para o Exame Psicológico

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Deverão ser observadas às disposições da resolução vigente do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privada, além de toda legislação aplicável;





- 5.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação oficial da Administração;
- 5.1.3. Deverá ser observado os critérios objetivos e os parâmetros descritos no subitem 12.21.9 referentes ao perfil profissiográfico do cargo, previsto no Edital do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado;
- 5.1.4. O serviço será realizado na cidade de João Pessoa/PB, em local, data e horário a serem definidos pela Polícia Militar do Estado da Paraíba;
- 5.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização do serviço;
- 5.1.6. O Exame Psicológico será aplicado por Empresa especializada em avaliação psicológica, com profissionais regularmente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia (CFP), com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim;
- 5.1.7. O Exame Psicológico será aplicado em candidatos(as) para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba (PMPB) CFO PM – 2026, de acordo com os critérios objetivos e parâmetros do Perfil Profissiográfico, contidos no subitem 12.21.9;
- 5.1.8. No processo de Avaliação Psicológica, conforme o artigo 5º da Resolução CFP nº 31/2022 a “psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que fundamentados na literatura científica psicológica e nas normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.
- 5.1.9. Os testes psicológicos a serem utilizados deverão atender aos critérios objetivos e os parâmetros especificados pela tabela do subitem 12.21.9 do Edital nº 001/2025 CFO PM – 2026 e serem considerados favoráveis no Sistema de Testes Psicológicos/SATEPSI do Conselho Federal de Psicologia, conforme parâmetros de avaliação exigidos, conforme segue:
- 5.1.7.1 Controle Emocional: Habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento - Parâmetro Superior;
- 5.1.7.2 Resiliência: Capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecida - Parâmetro Superior;
- 5.1.7.3 Relacionamento Interpessoal: Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros - Parâmetro Médio;





5.1.7.4 Disposição para o Trabalho: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva - Parâmetro Superior;

5.1.7.5 Raciocínio Lógico: Capacidade para identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados - Parâmetro Superior;

5.1.7.6 Impulsividade: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo - Parâmetro Inferior;

5.1.7.7 Agressividade: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades - Parâmetro Médio;

5.1.7.8 Responsabilidade: Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir - Parâmetro Superior;

5.1.7.9 Flexibilidade: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido - Parâmetro Médio;

5.1.7.10 Ansiedade: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato - Parâmetro Médio;

5.1.7.11 Iniciativa: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas - Parâmetro Médio Superior;

5.1.7.12 Liderança: Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição - Parâmetro Superior;

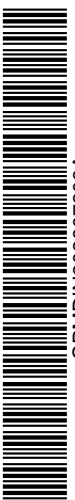
5.1.7.13 Indicadores fóbicos e disrítmicos: Sinais fóbicos e disrítmicos - Parâmetro Ausente.

5.2. Será considerado INAPTO no resultado do exame psicológico do certame o candidato que for considerado NÃO HABILITADO no resultado indicado pela contratada quando da realização do exame psicológico, em razão do não atendimento aos critérios objetivos e aos parâmetros estabelecidos na tabela do Perfil Profissiográfico do cargo de Oficial da Polícia Militar da Paraíba, e que denote comprometimentos que inviabilizam sua matrícula na Corporação em virtude de inadequações cognitivas e comportamentais que inviabilizam o desenvolvimento profissional das ações de policial militar inerentes ao cargo.

5.3. No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

5.4.1 APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

5.4.2 INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;





5.4.3 AUSENTE - candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

- 5.4. Será considerado INAPTO e, portanto ELIMINADO do concurso público, o candidato que for considerado NÃO HABILITADO ou AUSENTE no Exame Psicológico.
- 5.5. O resultado do EXAME PSICOLÓGICO será divulgado no site do PMPB <www.pm.pb.gov.br> com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos considerados como "APTOS", conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.
- 5.6. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.
- 5.7. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, sob responsabilidade do candidato. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptdão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 5.8. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato (a) poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIV – Recursos do edital do certame.
- 5.9. A empresa contratada deverá encaminhar à Coordenação do Concurso lista com os candidatos considerados aptos e inaptos, conforme cronograma estabelecido pela Comissão do Concurso CFO/2026. Além de entregar os resultados individuais do processo de avaliação psicológica, através de documento psicológico, contendo informações sobre as condições psicológicas do candidato, em consonância com a Resolução nº 06/2019, do CFP, a um psicólogo designado pela Polícia Militar da Paraíba, os quais serão arquivados no Espaço Viver Bem do Policial Militar, a fim de garantir o sigilo das informações e os preceitos do código de ética profissional.

Condições de execução para a Heteroidentificação

- 5.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.11.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 12.169/2021;
 - 5.11.2 A Contratada deverá iniciar a execução do serviço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação oficial da Administração;
 - 5.11.3 Deverá ser observado, no que for pertinente, o previsto no Edital do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2026, publicado no Diário Oficial do Estado;
 - 5.11.6 O serviço será realizado na cidade de João Pessoa/PB, em local, data e horário ser definido pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio de Ato do Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o





CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2026, observado o disposto no Item 8 do Edital;

5.11.7 A Contratada deverá montar Equipe Administrativa de Apoio e fornecer todos os materiais necessários para a realização do serviço de modo a verificar os requisitos constantes nos itens previstos no CAPÍTULO VII que trata DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS;

5.11.8 A Contratada deverá constituir uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.169/2021. A comissão será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

5.11.9 A heteroidentificação será aferida em candidatos(as) para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba/2026, de acordo com os parâmetros exigidos neste instrumento, conforme Capítulo VII do Edital n.º 001/2025 CFO PM-2026;

5.11.10 A Contratada deverá emitir parecer oficial à Contratada que servirá de base para publicação de Ato do Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso;

5.11.11 A Contratada, em caso de recursos, deverá emitir novo parecer técnico para fins de cumprir o disposto no Capítulo XIV do Edital do Concurso, tendo um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

5.12 Conforme solicitação por parte da Comissão Coordenadora do Concurso CFO/2026, a Coordenadoria de Inteligência da PMPB atuará, no que for necessário, dentro de suas atribuições

Local e horário da prestação dos serviços

5.13. Na cidade de João Pessoa-PB, com horário a ser definido.

Materiais a serem disponibilizados

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1. A quantidade estimada de candidatos para a realização do EXAME PSICOLÓGICO é de até 150 (cento e cinquenta) candidatos habilitados;

5.15.2. A quantidade estimada de candidatos para a realização da





GOVERNO DA PARAÍBA

HETEROIDENTIFICAÇÃO é de até 30 (trinta) candidatos habilitados.

- 5.15.3. Realização de exames adicionais aos originalmente previstos no Edital, quando necessários em razão de desistências, falecimentos, ampliação do número de vagas, decisões administrativas ou judiciais, bem como em decorrência de reavaliações determinadas por decisão judicial.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMPB convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa, ou pessoa por ele indicada, no local da execução do objeto durante todo o período de realização do exame psicológico e do procedimento de heteroidentificação.
- 6.7.1. A exigência do preposto no local da execução dos serviços se justifica em razão de possibilitar à Administração um contato célere com a contratada, visando dirimir possíveis problemas





e facilitar a fiscalização.

- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023,





art. 23, IV).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

9/16





- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente





GOVERNO DA PARAÍBA

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais





como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
 - 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFI LPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





- 7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;
- 8.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





8.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

8.7.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata





GOVERNO DA PARAÍBA

da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.9. Além dessas exigências, a contratada deverá apresentar outras declarações, conforme os modelos demonstrados no anexo III deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 150001;
- II) Fonte de Recursos: 753;
- III) Programa de Trabalho: 5005;
- IV) Elemento de Despesa: 39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

- 11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
- 11.2. Anexo II - estudo técnico preliminar.
- 11.3. Anexo III - termo de sigilo e confidencialidade

Cabedelo,

Histórico de versões:
Criado em: 27/01/2026

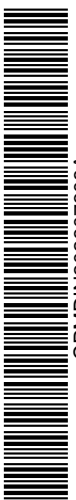
Elaborado por:

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO - Cel QOEM
Diretor de Gestão de Pessoas
Matrícula 520.425-9

Aprovado por:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOEM
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

16/1





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:15.000.000020.2026

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	95455	CONTRATAÇÃO de empresa especializada no planejamento, organização e execução para realização do concurso público de provimento de cargos efetivos do Governo do estado da Paraíba, conforme documento em anexo.	Un	Único	1	63.859,50	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$63.859,50



**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0001/2026 – DGP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Governo do Estado da Paraíba, com vistas à realização da etapa de exame psicológico e à prestação do serviço de heteroidentificação dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026 da Polícia Militar da Paraíba.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada tem por objeto a realização de avaliação psicológica e a prestação de serviço de heteroidentificação destinados aos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026 da Polícia Militar da Paraíba (PMPB). A contratação de empresa especializada para a avaliação psicológica tem como finalidade suprir a etapa referente à Fase de Exames Complementares – Exame Psicológico, com o objetivo de verificar as condições psicológicas dos candidatos para o exercício das funções inerentes ao cargo, por meio de instrumentos técnicos e científicos que avaliem a capacidade de adaptação e o potencial de desempenho positivo, em conformidade com os critérios objetivos e parâmetros estabelecidos pelo perfil profissiográfico. Ressalta-se que não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas ou biológicas de caráter temporário apresentadas no dia da aplicação, conforme estabelecido no Edital. Por sua vez, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de heteroidentificação destina-se ao cumprimento das normas do Edital no tocante às vagas reservadas a candidatos negros, conforme previsto na Lei nº 12.169/2021, em conjunto com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1.2 Dessa forma, visando ao interesse público que norteia a contratação, bem como à fiel observância dos princípios da eficiência e da economicidade, busca-se também minimizar os riscos de aprovação de candidatos que não atendam ao perfil profissiográfico exigido para o cargo de Oficial do Quadro do Estado-Maior (QOEM), além de assegurar o cumprimento do direito da população negra ao percentual de vagas que lhe é legalmente reservado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá observar as normas, regulamentos e resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como as disposições da Lei nº 12.169/2021, em conjunto com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a execução dos processos de avaliação psicológica e aferição de

1/8



heteroidentificação a serem realizados com os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026. Deverá, ainda, utilizar instrumentos psicológicos que atendam aos critérios objetivos e aos parâmetros estabelecidos no perfil profissiográfico do cargo e no processo de heteroidentificação, conforme disposto no Edital do concurso público.

2.2 A avaliação psicológica constitui um processo dinâmico, abrangente e integrado, que visa à compreensão explicativa dos fenômenos psicológicos a partir de múltiplas fontes de informação, tais como testes psicológicos, entrevistas, observações sistemáticas e análises documentais. Trata-se de uma prática privativa do(a) psicólogo(a), que requer planejamento prévio e criterioso, com a seleção de procedimentos adequados às demandas e aos objetivos da avaliação. Conforme estabelece a Resolução CFP nº 31/2022, vigente, o(a) psicólogo(a) deve fundamentar suas decisões em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso profissional (fontes fundamentais de informação) - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP, 2022.

2.3 A empresa contratada deverá encaminhar à Coordenação do Concurso a relação dos candidatos considerados aptos e inaptos, dentro do prazo previamente estabelecido entre as partes. Deverá, ainda, entregar os resultados individuais do processo de avaliação psicológica, por meio de documento psicológico que contenha informações sobre as condições psicológicas do candidato, em conformidade com a Resolução CFP nº 06/2019, ao psicólogo designado pela Polícia Militar da Paraíba, responsável pelo recebimento e arquivamento desses documentos no Espaço Viver Bem do Policial Militar, de modo a assegurar o sigilo das informações e a observância aos preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo

2.3.1 Conforme o art. 5º da Resolução CFP nº 31/2022 a *“psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que fundamentados na literatura científica psicológica e nas normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”*. Os testes psicológicos a serem utilizados deverão atender aos critérios objetivos e os parâmetros especificados pela tabela do Edital nº 001/2025 CFO PM – 2026 e serem considerados favoráveis no Sistema de Testes Psicológicos/SATEPSI do Conselho Federal de Psicologia.

2.3.2 De acordo com o Art. 7º da Resolução nº 31/2022 CFP: *“Os testes psicológicos têm como objetivos identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas, por meio de procedimentos sistemáticos de observação e descrição do comportamento humano, nas suas diversas formas de expressão, acordados pela comunidade científica”*.

2.4 A avaliação psicológica deverá ser realizada conforme cronograma específico a ser disponibilizado pela Contratante, por intermédio da Comissão Coordenadora do Concurso CFO/2026, e mediante convocação posterior dos candidatos, a qual será divulgada no site oficial da Polícia Militar da Paraíba.

2.5 As avaliações psicológicas subsequentes ou posteriores serão previamente acordadas entre a PMPB e a empresa contratada, conforme as necessidades administrativas e/ou judiciais relacionadas à convocação de candidatos, sendo sua divulgação realizada previamente no site da PMPB. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, esta poderá ser solicitada pela empresa contratada uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de prorrogação deverá ser feita por escrito, com justificativa fundamentada, antes do vencimento do prazo, comprovando que o atraso não decorreu de culpa do fornecedor, e deverá ser entregue ao Coordenador-Geral do CFO/2026.



2.6 Existem requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica, considerando a necessidade de realização de entrevistas devolutivas aos candidatos considerados inaptos, bem como a possibilidade de avaliações psicológicas adicionais para outros candidatos convocados em decorrência de desistências do certame, falecimento de candidatos, ampliação de vagas, interposição de recursos administrativos ou judiciais, ou determinação judicial para reavaliação.

2.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Na realização de contratações pelo poder público, torna-se imprescindível aliar a referida aquisição a critérios sustentáveis quanto a otimização do seu processamento e execução, considerando a relação custo/benefício do bem e serviço a ser adquirido através da ponderação de fatores como preço, eficiência, eficácia e respeito a padrões de consumo equilibrados.
- Portanto, a empresa a ser contratada deve adotar práticas de redução de uso de papel, como a digitalização de documentos e a utilização de sistemas eletrônicos para relatórios e resultados de exames, evitando desperdícios e impactos ambientais.
- Buscar soluções de transporte eficientes e sustentáveis para a realização das atividades, como à otimização de trajetos, reduzindo a emissão de gases poluentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado teve por finalidade: identificar as soluções disponíveis para a realização de exame psicológico e procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026 da Polícia Militar da Paraíba**, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se das seguintes metodologias:

- Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- Consulta a editais e termos de referência de concursos públicos, especialmente de carreiras policiais e militares;
- Pesquisa em bancos de preços públicos;
- Levantamento exploratório junto a empresas especializadas;
- Análise da legislação aplicável ao objeto.

3.2 A pesquisa realizada identificou as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, abrangendo o planejamento, a execução do exame psicológico e do procedimento de heteroidentificação, bem como a emissão de pareceres conclusivos;
- Execução direta pela Administração Pública, com utilização de servidores, estrutura e recursos próprios;
- Execução mista com realização parcial dos procedimentos pela Administração e apoio técnico especializado contratado;

3.3 Verificou-se que a execução direta ou mista demanda estrutura técnica especializada, disponibilidade de profissionais habilitados e maior complexidade administrativa, podendo comprometer

3/8



a padronização dos procedimentos, a imparcialidade e a segurança jurídica do certame.

3.4 Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto apresenta maior eficiência operacional, padronização técnica, imparcialidade e redução de riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

3.5 Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada é a contratação de empresa especializada para execução integral do exame psicológico e do procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao CFO/2026 da PMPB, por se tratar de solução disponível no mercado, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de empresa especializada para a realização de avaliação psicológica e atividades de aferição de heteroidentificação, como etapa do certame do Curso de Formação de Oficiais – CFO/2026 da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), tem por objetivo viabilizar o preenchimento de vagas para o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM). Essa necessidade decorre da formação e renovação do efetivo, considerando a passagem para a inatividade de oficiais que cumpriram o tempo de serviço, faleceram ou solicitaram desligamento, bem como para o preenchimento do quadro de oficiais combatentes. O processo de avaliação psicológica deverá observar os preceitos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e seguir critérios objetivos, baseados no perfil profissiográfico definido para o cargo. A avaliação não considerará alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas ou biológicas temporárias ocorridas no dia da aplicação. Serão utilizados instrumentos psicológicos capazes de aferir a capacidade de adaptação e o potencial de desempenho do candidato, de forma a minimizar riscos de aprovação de candidatos que não atendam ao perfil profissiográfico exigido para o cargo de Oficial do QOEM.

4.2 A contratação tem amparo legal no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01abr2021, que dispõe do seguinte valor:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras(vide Decreto 12.807, de 29dez2025)”;

4.3 Uma vez realizados, as avaliações psicológicas serão arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos nos arquivos do Espaço Viver Bem do Policial Militar (EVB PM), conforme as resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Após este período, serão incineradas, conforme as orientações do CFP.

4.4 Quanto aos documentos referentes ao procedimento de enquadramento como pessoa negra deverão ser arquivados pelo período de 5 (cinco) anos nos arquivos da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPB, podendo ser incinerados após este período, tudo conforme resolução do Comandante-Geral da PMPB.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



5.1 O quantitativo mínimo definido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) corresponde à **realização de 150 (cento e cinquenta) exames psicológicos e 30 (trinta) procedimentos de heteroidentificação**, equivalentes a cinco vezes o número total de vagas do concurso e às vagas reservadas à população negra, nos termos do Edital nº 001/2025 – CFO PM/2026.

5.2 A demanda é imediata, tendo em vista a necessidade de realizar a avaliação psicológica e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao CFO/2026, bem como de outros que venham a serem convocados em decorrência de desistências, falecimentos, ampliação de vagas, decisões administrativas ou judiciais, ou ainda em razão de reavaliações determinadas judicialmente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua especificidade técnica e a necessidade de atendimento ao interesse público, tendo como parâmetro pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com as orientações da Controladoria-Geral do Estado da Paraíba – CGE/PB e com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

6.2 A pesquisa de preços observou os critérios de **razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado**, não se tratando de mera reprodução de valores históricos, mas de estimativa atualizada e condizente com o escopo e o quantitativo do objeto pretendido.

6.3 Foram também analisados processos de contratações semelhantes, amparadas pela Lei nº 14.133/2021, feitos por outros órgãos e entidades, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo (quadro a seguir):

ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	DATA DO PROCESSO
Município de Sumaré/SP	Contratação direta de empresa especializada para execução integral dos serviços especializados de Psicologia.	45787660000100-1-000137/2025	03/11/2025
Município de Embu das Artes/SP	Contratação direta de empresa especializada para execução integral dos serviços especializados de Psicologia.	46523114000117-1-000153/2025	22/07/2025
Município de Guapó/GO	Contratação de empresa especializada para a execução das etapas remanescentes do concurso público municipal de guapó - go, edital 01/2024, referente ao cargo de guarda civil municipal.	01373497000156-1-000005/2026	13/01/2026
Câmara Municipal de Santo André/SP	Contratação de empresa para organização de Banca	43307008000108-1-000023/2025	01/07/2025

5/8



CPMDIN202607306A



	Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André.		
Município do Crato/CE	Contratação direta de empresa especializada para execução integral dos serviços especializados de heteroidentificação.	07587975000107-1-000133/2025	05/11/2025
Secretaria de Cultura de Fortaleza	Contratação de 10 Bancas de Heteroidentificação com realização preferencialmente presencial, por Contratação Direta de Prestação de Serviços, para avaliação de candidatos em editais da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza. Cada banca deverá ser composta por 3 membros jurados, contendo de 10 a 50 candidatos a serem avaliados; ainda, será preciso também o acompanhamento de um filmmaker e de câmeras.	07954480000179-1-000031/2025	20/01/2025

6.4 Com base na média dos valores, por candidato, dos exames psicológicos/procedimentos de heteroidentificação das contratações acima referenciadas, estima-se o seguinte valor para a contratação:

Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Estimado
Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos do Governo do Estado da Paraíba, destinada à realização de exame psicológico , para o quantitativo mínimo estimado de 150 (cento e cinquenta) candidatos	01	R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos do Governo do Estado da Paraíba, destinada à prestação do serviço de heteroidentificação , para o quantitativo mínimo estimado de 30 (trinta) candidatos		R\$ 5.370 (cinco mil, trezentos e setenta reais)
O valor global estimado da contratação é de R\$ 39.570,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais), montante considerado compatível com os preços de mercado, suficiente para a adequada execução do objeto e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, não		

6/8



caracterizando fracionamento indevido de despesa, nos termos da legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação do serviço foi estruturada no item necessário para atender à demanda da Instituição.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Existe a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2025. Esta contratação está alinhada com o Plano estratégico da Polícia Militar da Paraíba e da Secretaria de Segurança Pública.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se assegurar o adequado provimento do cargo de Oficial do Quadro do Estado-Maior (QOEM) garantindo a renovação e recomposição do efetivo da PMPB, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Não se fazem necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, no que tange à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, reporta-se aos critérios e requisitos de sustentabilidade já especificados e detalhados no item 2.7 deste Estudo Técnico Preliminar.

13. POSICIONAMENTO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conclui-se que a contratação mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para o adequado provimento do quadro de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba.

Cabedelo-PB, data da assinatura eletrônica.

7/8



ORLANDO DE **OLIVEIRA LIMA – MAJOR QOEM**
Chefe do NRS
Matrícula 520.430-5

JOSÉ RODRIGUES DE **SOUZA NETO – CEL QOEM**
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPB
Matrícula 520.425-9

Homologado:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOEM
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

Histórico de versões:

Criado em: 27/01/2026





ANEXO III

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, Portador (a) da identidade nº _____, e CPF nº _____ comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida através da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (PMPB) - CFO/PM 2026 e da Contratada, relativas aos procedimentos e operacionalização de realização de exame psicológico e atividades de aferição de heteroidentificação para o Curso de Formação de Oficiais 2026 (fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços), destinados à seleção de candidatos ao provimento de vagas destinadas ao cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, objeto do Processo nº _____. Comprometo-me, ainda, a: I - Não divulgar a terceiros a natureza de qualquer informação recebida referente ao processamento das atividades, concernentes ao objeto da contratação; II - Não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações sobre o Concurso; III - Responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações e/ou dados disponibilizados; IV - se possuir parentes até 3º grau envolvidos no Concurso, informar à Comissão Organizadora para ser desligado ou afastado de participar do mesmo. Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas, responderei, nas esferas cíveis e criminais, por danos causados à Polícia Militar do Estado da Paraíba. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

(Localidade), de de 20.....

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATADA
Assinatura

FUNCIONÁRIO
Assinatura

Histórico de versões:

Criado em: 27/01/2026

